

INFORMATIVO Nº 004/2013

Orientações acerca do registro de pendências no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) do Governo Federal, fator impeditivo para o Governo do Estado de Pernambuco receber transferências voluntárias, e atualiza o Informativo nº 004/2012.

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), instituído pela Instrução Normativa STN nº 1, de 4 de maio de 2001, sucedida pela Instrução Normativa STN nº 1, de 17 de outubro de 2005, **e, atualmente, regulamentado pela Instrução Normativa STN nº 2, de 02 de fevereiro de 2012,** tem por objetivo, exclusivamente, simplificar a **verificação**, pelo gestor público do órgão ou entidade concedente, **do cumprimento**, por parte dos convenientes e entes federativos beneficiários de transferência voluntária, **das exigências estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e legislação aplicável.**

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, dispõe que:

“Art. 25. (...)

*§ 1º São **exigências** para a realização de **transferência voluntária**, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:*

(...)

IV – comprovação, por parte do beneficiário, de:

- a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos; (...).”*

Oportunamente, é mister observar as alterações trazidas pela Lei Federal nº 11.945/2009, no que concerne às transferências voluntárias decorrentes de convênios firmados entre a União e os demais entes da federação. É o que se lê dos arts. 10 e 11 do referido diploma legal:

*“Art. 10. O ato de entrega de recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é **caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio** ou contrato de repasse, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos, e **não se confunde com as liberações financeiras de recurso**, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.*

Art. 11. As liberações financeiras das transferências voluntárias decorrentes do disposto no art. 10 desta Lei não se submetem a quaisquer outras exigências previstas na legislação, exceto aquelas intrínsecas ao cumprimento do objeto do contrato ou convênio e respectiva prestação de contas e aquelas previstas na alínea a do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. ”(grifo nosso)

3. CONCEITO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Transferência voluntária é a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, **a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira**, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde¹.

4. DA PRÉVIA NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS

À luz do disposto no artigo 8º da referida Lei Federal, a inscrição definitiva de inadimplência, condiciona-se à notificação prévia ao ente federado. É o que dispõe:

“Art. 8º Os órgãos e entidades da administração pública federal responsáveis pela inscrição de pendências relativas a obrigações fiscais, legais ou de natureza financeira ou contratual devidas por Estados, Distrito Federal ou Municípios e que compõem a base de informações para fins de verificação das condições para transferência voluntária da União deverão:

I - adotar procedimento prévio de notificação como condicionante à inscrição definitiva de pendência nos sistemas próprios, cadastros ou bancos de dados de controle utilizados para essa finalidade;

II - manter, em seus sistemas, cadastros ou bancos de dados de controle, as informações sobre a data da notificação e o prazo para inscrição definitiva da pendência.

¹ Artigo 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos
Chefia de Orientações
Chefia das Ações de Regularidade Fiscal e Administrativa

§ 1º Não estão sujeitas à obrigatoriedade de notificação prévia de que trata este artigo:

I - as obrigações certas de pagamento previstas em contratos de financiamento, parcelamentos ou outros de natureza assemelhada;

II - as obrigações de transparência previstas nos arts. 51, 52 e 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Na hipótese de inexistência de prazo diverso previsto em regulamentação própria para o procedimento de que trata este artigo, o prazo para inscrição definitiva da pendência será de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da notificação.

É importante frisar bem esse enunciado legislativo, onde repousa importante esclarecimento acerca da inscrição definitiva de inadimplência. Uma vez verificada a inscrição de pendências, faz-se necessária a notificação prévia ao ente devedor para que se regularize dentro do prazo regulamentado, ou não havendo, dentro de 45 dias, perante a entidade credora. Inobservado a notificação prévia, qualquer inscrição definitiva de inadimplência viola o dispositivo legal ora apreciado, vez que se torna cerceado o direito de regularizar-se.

5. Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC)

Todos os órgãos da Administração Direta, inclusive os Fundos, e as Entidades da Administração Indireta, aqui incluídas as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, deverão observar a sua regularidade no referido cadastro, pois sua inadimplência em qualquer dos itens de verificação que compõem esse cadastro irá **impedir** o Estado de Pernambuco, por meio dos seus órgãos e entidades, de firmar convênio para recebimento de recursos da União.

5.1. Da Consulta ao CAUC

A partir de 08/03/2012, a verificação da comprovação dos requisitos fiscais presentes no CAUC poderá ser feita por meio de um novo serviço de consulta, o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, que substituirá o atual Cadastro Único de Convênio (CAUC), conforme publicação da Instrução Normativa STN nº 2, de 2 de fevereiro de 2012.

Para identificar possíveis pendências por parte dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, podemos realizar consultas ao link do novo serviço, disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Endereço:

(http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp)

A pesquisa poderá ser efetuada selecionando uma das opções abaixo:

- I. CNPJ do Ente Federado
- II. Adimplência do conjunto de CNPJ's dos órgãos da Administração Direta
- III. CNPJ de órgão da administração direta ou de entidade da administração indireta

Nas opções I ou III, devemos selecionar *item CNPJ*, e clicar no *item Pesquisar*, selecionando o Estado/DF **PE**, e no caso da opção II, informar o **Estado/DF**; logo após, digite o código da figura, e clicar em **consultar**.

I. CNPJ do Ente Federado

ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Transferências Voluntárias

O nome do ente pesquisado deve ser preenchido sem acento, conforme o critério escolhido. E o nº de registro no CNPJ deverá ser informado sem os sinais gráficos.

Caso queira verificar previamente a lista completa de CNPJs: [Lista de CNPJs](#)

Selecione e preencha uma das opções:

- ☒ I) CNPJ principal do Ente Federado
- ☐ II) Adimplência do conjunto de CNPJs dos órgãos da Administração Direta
- ☐ III) CNPJ de órgão da adm. direta ou de entidade da adm. indireta

CNPJ principal do Ente Federado

☐ Nome:

☒ CNPJ: [Pesquisar](#)

B0Jo0s

Digite o código da figura acima:

[Consultar](#)

[Limpar](#)

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Consulta CNPJ

☒ Estado/ DF: -- 

☐ Município: ou UF:

-- 

4cKyHp

Digite o código da figura acima:

[Consultar](#)

[Limpar](#)

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Consulta CNPJ

☒ Estado/ DF:

☐ Município: ou UF:

IePw15

Digite o código da figura acima:

Consultar

Limpar

Atendimento aos Requisitos Fiscais:				
Requisitos Fiscais		Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira				
1.1	Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	06/08/2013
1.2	Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.3	Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	16/03/2013
1.4	Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.5	Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios				
2.1	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
		SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
III - Obrigações de Transparência				
3.1	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.2	Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/03/2013
3.3	Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais				
4.1	Exercício da Plena Competência Tributária	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
4.2	Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.3	Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.4	Regularidade Previdenciária	MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	03/03/2013

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

II. Adimplência do conjunto de CNPJ's dos órgãos da Administração Direta

ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Transferências Voluntárias

O nome do ente pesquisado deve ser preenchido sem acento, conforme o critério escolhido. E o nº de registro no CNPJ deverá ser informado sem os sinais gráficos.

Caso queira verificar previamente a lista completa de CNPJs: [Lista de CNPJs](#)

Selecione e preencha uma das opções:

- ☐ I) CNPJ principal do Ente Federado
- ☒ II) Adimplência do conjunto de CNPJs dos órgãos da Administração Direta
- ☐ III) CNPJ de órgão da adm. direta ou de entidade da adm. indireta

Adimplência do Ente Federado

- ☒ Estado/DF: --
☐ Município: ou UF: --

DxX8A2

Digite o código da figura acima:

Consultar

Limpar

ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Transferências Voluntárias

O nome do ente pesquisado deve ser preenchido sem acento, conforme o critério escolhido. E o nº de registro no CNPJ deverá ser informado sem os sinais gráficos.

Caso queira verificar previamente a lista completa de CNPJs: [Lista de CNPJs](#)

Selecione e preencha uma das opções:

- ☐ I) CNPJ principal do Ente Federado
- ☒ II) Adimplência do conjunto de CNPJs dos órgãos da Administração Direta
- ☐ III) CNPJ de órgão da adm. direta ou de entidade da adm. indireta

Adimplência do Ente Federado

- ☒ Estado/DF: Pernambuco
☐ Município: ou UF: --

NcKlVi

Digite o código da figura acima:

Consultar

Limpar

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos
Chefia de Orientações
Chefia das Ações de Regularidade Fiscal e Administrativa

Atendimento aos Requisitos Fiscais:				
Requisitos Fiscais	Fonte de Informação	Atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira				
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União		PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	08/07/2013
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias		RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/02/2013
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS		CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	21/02/2013
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União		STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/02/2013
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal		CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/02/2013
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios				
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente		SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovado	18/02/2013
		Cadastro de Registro de Adimplência		
		SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/02/2013
III - Obrigações de Transparência				
3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF		CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO		CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/03/2013
3.3 Encaminhamento das Contas Anuais		STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais				
4.1 Exercício da Plena Competência Tributária		CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação		SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde		SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.4 Regularidade Previdenciária		MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	03/03/2013

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

III. CNPJ de órgão da administração direta ou de entidade da administração indireta

ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Transferências Voluntárias

O nome do ente pesquisado deve ser preenchido sem acento, conforme o critério escolhido. E o nº de registro no CNPJ deverá ser informado sem os sinais gráficos.

Caso queira verificar previamente a lista completa de CNPJs: [Lista de CNPJs](#)

Selecione e preencha uma das opções:

- ☐ I) CNPJ principal do Ente Federado
- ☐ II) Adimplência do conjunto de CNPJs dos órgãos da Administração Direta
- ☒ III) CNPJ de órgão da adm. direta ou de entidade da adm. indireta

CNPJ de órgão ou entidade

- ☐ Nome:
- ☒ CNPJ: [Pesquisar](#)

ToWhI8

Digite o código da figura acima:

Consultar

Limpar

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Consulta CNPJ

- ☒ Estado/ DF: ▼
- ☐ Município: ou UF:

158b04

Digite o código da figura acima:

Consultar

Limpar

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos
Chefia de Orientações
Chefia das Ações de Regularidade Fiscal e Administrativa

06.067.608/0001-10	AGENCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - ATI	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
11.915.612/0001-20	AGENCIA PERNAMBUCANA DE AGUAS E CLIMA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.206.056/0001-95	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO E OBRAS - CEHAB	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
09.769.035/0001-64	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
11.554.474/0001-00	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PE	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
09.753.781/0001-60	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
10.931.533/0001-40	EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
13.526.225/0001-28	EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNIC	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
24.566.440/0001-79	FUNDACAO DE AMPARO A CIENCIA E TECNOLOGIA - FACEPE	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
05.136.779/0001-90	FUNDACAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
11.722.741/0001-00	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
10.564.953/0001-36	FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PE - HEMOPE	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
09.794.975/0001-03	FUNDACAO DE SAUDE AMAURY DE MEDEIROS	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
09.794.975/0270-60	FUNDACAO DE SAUDE AMAURY DE MEDEIROS	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
08.032.567/0001-51	FUNDACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO PERNAMBUCO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
11.022.597/0003-53	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
11.022.597/0007-87	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
11.022.597/0001-91	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
11.022.597/0009-49	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
10.912.293/0001-37	INSTITUTO AGRONOMICO DE PERNAMBUCO - IPA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
10.975.589/0001-05	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
11.944.899/0001-17	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
11.564.821/0001-77	INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRARIA DO ESTADO DE PERN	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
10.054.583/0001-97	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
40.817.926/0001-99	PERNAMBUCO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
02.534.914/0001-68	PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
04.417.870/0001-11	PORTO DO RECIFE S/A	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Unidade Federativa: PE - PERNAMBUCO

Data da
pesquisa: 18/02/2013

CNPJ Pesquisado: 09.794.975/0001-03 - FUNDACAO DE SAUDE AMAURY DE MEDEIROS

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	[*]	
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência		
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/03/2013
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/02/2013
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/02/2013
II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovado	18/02/2013
	SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/02/2013

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir

Imprimir Itens

Exportar

Na sequência serão listados os requisitos fiscais que evidenciarão o atendimento ou não das exigências, que aparecem em itens e subitens com *links* que redirecionam a consulta para cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais.

Os requisitos não atendidos serão destacados por um asterisco [*], cujas exigências não comprovadas devem ser documentalmente comprovadas ao órgão concedente.

6. DA CONSULTA POR ITEM DAS PENDÊNCIAS REGISTRADAS NO CAUC (ITENS DE PENDÊNCIA MAIS COMUNS)

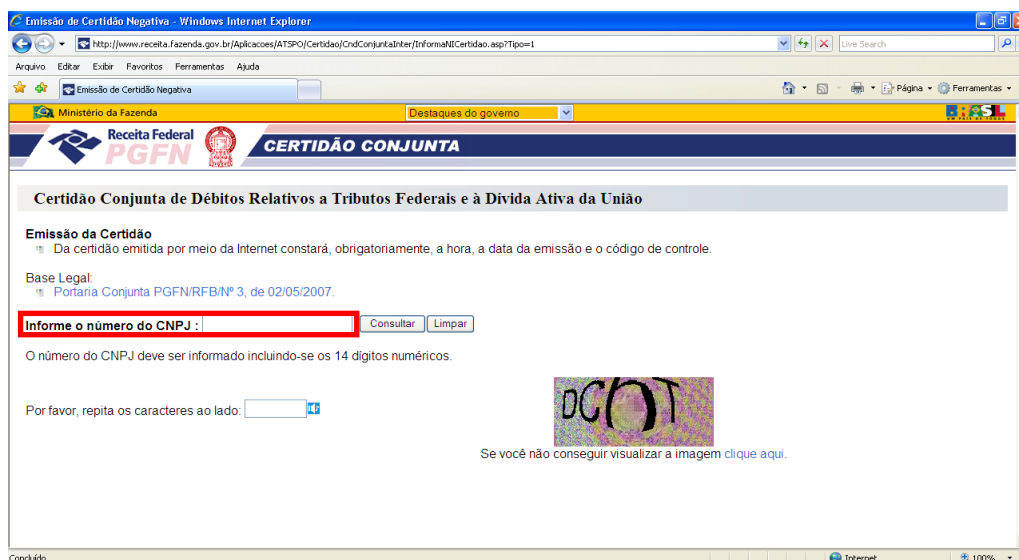
6.1. SRF – Tributos e contribuições federais / PGFN – Dívida ativa da União

A restrição referente aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União objetiva dar cumprimento ao art. 25, inciso IV, alínea “a” da LRF, o qual exige que, para receber recursos federais, é preciso estar em dia com os pagamentos dos tributos federais.

A Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão, e apresenta a

situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

De forma a verificar a consistência das informações do CAUC, podemos consultar o *sítio* <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPQ/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, no link para emissão da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, digitando o CNPJ dos órgãos e entidades, conforme indicação abaixo:



Além do site da RFB, a consulta poderá ser realizada pelo novo sistema auxiliar do CAUC no item I, **Obrigações de Adimplência Financeira**, clicando sobre o ícone ao lado do texto **“Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União”**, subitem 1.1..

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	06/08/2013
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	16/03/2013
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
	SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
III - Obrigações de Transparência			
3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/03/2013
3.3 Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais			
4.1 Exercício da Plena Competência Tributária	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.4 Regularidade Previdenciária	MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	03/03/2013

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir

Imprimir Itens

Exportar

Constatada a pendência, os responsáveis deverão procurar a unidade da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para verificar o motivo da exigência existente. Somente após as correções feitas pela RFB e pela PGFN é que o CAUC será atualizado.

6.2. Contribuições Previdenciárias (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND)

A Certidão Negativa de Débito (CND) é o documento de prova da inexistência de débito para com as contribuições destinadas à Seguridade Social, sendo sua validade de 180 dias, contados da data de sua emissão.

A restrição referente à CND do INSS visa dar cumprimento ao art. 195 da Constituição Federal, o qual exige que, para receber recursos federais, é preciso estar em dia com as contribuições previdenciárias.

Em consulta ao Serviço Auxiliar, é possível verificar se há pendências relativas ao INSS observando se aparece o [*] na coluna **Atendimento** do subitem 1.2 referente a **Obrigações de Adimplência Financeira**.

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais		Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira				
1.1	Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	06/08/2013
1.2	Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.3	Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	16/03/2013
1.4	Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.5	Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios				
2.1	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
		SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
III - Obrigações de Transparência				
3.1	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.2	Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/03/2013
3.3	Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais				
4.1	Exercício da Plena Competência Tributária	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
4.2	Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.3	Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.4	Regularidade Previdenciária	MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	03/03/2013

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir

Imprimir Itens

Exportar

Além da opção acima, pode-se obter detalhes sobre a pendência junto à Receita Federal do Brasil, acessando, por meio de senha fornecida pela própria Receita Federal, o

site <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cndfisco/cndfisco.html>, informando o número do CNPJ. A fim de dar maior acessibilidade e de melhor atender os órgãos e entidades, a referida senha também será disponibilizada pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE)², após a indicação formal, pelo órgão, da pessoa que será responsável pela consulta, a qual receberá a senha mediante assinatura de termo de responsabilidade.



Para regularizar a situação junto ao CAUC, é necessário que os responsáveis pelos órgãos e entidades resolvam as pendências listadas através da consulta acima mencionada e, em caso de dúvidas e da necessidade de comprovação de que a pendência relacionada não existe, o órgão ou entidade deve procurar a Secretaria da Receita Federal do Brasil para esclarecer o motivo da pendência existente. Somente após as correções feitas pela SRFB é que o CAUC será atualizado.

6.3. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

A exigência referente ao FGTS-CRF objetiva dar cumprimento ao art. 25, inciso IV, alínea “a” da LRF, o qual exige que, para receber recursos federais, é preciso estar em dia com as contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) é o único documento que comprova a regularidade do empregador perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo emitido exclusivamente pela Caixa Econômica Federal.

² Para facilitar, a SCGE solicitou as senhas de acesso de todos os órgãos vinculados ao CNPJ do Estado para a Secretaria da Receita Federal (SRF) e irá disponibilizá-las a esses órgãos.

O CRF é válido por 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão.

Para verificar a consistência das informações do CAUC, poderemos consultar o [sítio https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp) ou acessar o *link*, no item 1.3, clicando no ícone ao lado do texto “**Regularidade quanto a Contribuições do FGTS**”, em “**Obrigações de Adimplência Financeira**”. Nesses *sítios*, pesquisando pelo CNPJ do órgão ou entidade, é possível comprovar a regularidade ou não perante o FGTS, conforme demonstrado a seguir:

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

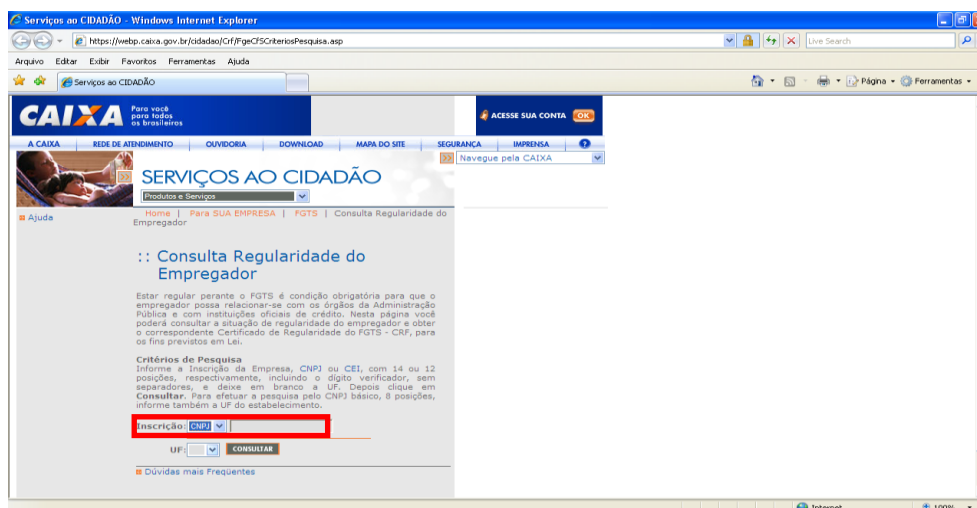
Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	06/08/2013
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	16/03/2013
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
	SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
III - Obrigações de Transparência			
3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/03/2013
3.3 Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais			
4.1 Exercício da Plena Competência Tributária	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.4 Regularidade Previdenciária	MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	03/03/2013

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir

Imprimir Itens

Exportar



Para regularizar possíveis pendências, é necessário que os responsáveis pelos órgãos e entidades procurem uma unidade da Caixa Econômica Federal e verifiquem o motivo das pendências existentes.

Somente após as correções feitas pela Caixa é que o CAUC será atualizado.

6.4. CADIN – Cadastro Informatizado dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal

O CADIN é regulamentado pela Lei Federal nº 10.522/2002 e se trata de um banco de dados que contém os nomes de pessoas físicas e jurídicas com obrigações pecuniárias vencidas e não pagas para com órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta, que realizam a inclusão de devedores (pessoas físicas e jurídicas) de acordo com normas próprias e sob sua exclusiva responsabilidade. Na data do registro, também estão obrigados a expedir comunicação dando ciência da inclusão no CADIN e das informações referentes ao débito.

Para verificar se está com pendência, cada órgão ou entidade poderá consultar clicando sobre o ícone ao lado do texto ***“Regularidade perante o Poder Público Federal”***, que aparece na tela de consulta como *link*, *subitem 1.5.*, onde o símbolo [*] indicará que há algum débito registrado.

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	06/08/2013
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	16/03/2013
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
	SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
III - Obrigações de Transparência			
3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/03/2013
3.3 Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais			
4.1 Exercício da Plena Competência Tributária	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.4 Regularidade Previdenciária	MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	03/03/2013

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir

Imprimir Itens

Exportar

Nesta situação, a opção não detalhará o motivo do débito uma vez que as informações são sigilosas. Assim, para visualizar as informações da pendência pelo site do Banco Central do Brasil é necessário que o órgão ou entidade pública estadual realize o seu cadastramento neste site, no seguinte endereço: <http://www.bcb.gov.br/>, clicando na opção **Sisbacen** na parte superior da tela e no menu **Acesso e Credenciamento**. A partir deste ponto, o órgão ou entidade por meio do **certificado digital** poderá se cadastrar pela opção **usuário especial > Pessoa jurídica > Autocredenciamento**



Caso o órgão ou entidade não tenha o certificado digital, o cadastramento poderá ser realizado na opção **Acesso e Credenciamento**, módulo **Usuário governamental**, menu **Documentação necessária para credenciamento**.

O usuário deverá preencher o **formulário** e anexar a **documentação de competência e habilitação** informada no site, em seguida apresentar na Coordenadoria de Informática – Coinf da Gerência Administrativa de Recife - (Adrec), Rua da Aurora, 1.259 - Santo Amaro 50040-090 - Recife (PE) Tel.: (81) 2125-4211, 2125-4216, 2125-4267 e 2125-4761 Fax: (81) 2125-4211.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Missão: Assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente.

Sobre a Instituição	Sistema de Metas para a Inflação	Economia e finanças	Câmbio e Capitais Internacionais	Sistema de Pagamentos Brasileiro	Sistema Financeiro Nacional	Supervisão do SFN	Intervenções, liquidações e privatizações
---------------------	----------------------------------	---------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-------------------	---

Acesso e credenciamento

Usuário governamental/Usuário institucional/Usuário especial

Os usuários governamental e institucional têm o seu credenciamento para acesso e utilização do Sisbacen condicionado à celebração de Contrato de Prestação de Serviços com o Banco Central.

O usuário especial (Pessoa Jurídica) tem o seu credenciamento para acesso e utilização do Sisbacen condicionado à celebração de Contrato de Prestação de Serviços com o Banco Central, apenas no caso de uso de serviços que sejam objeto de ressarcimento de custos.

Documentação necessária para credenciamento

O usuário deverá encaminhar a uma das **Áreas de Informática do Banco Central** (em Brasília ou nas representações regionais) os seguintes documentos:

1. Formulário **Solicitação de Credenciamento**, preenchido conforme instrução anexa ao formulário.
2. **Comprovação de competência e habilitação**

Entrega da senha de acesso ao SISBACEN:

- Usuários Institucionais: a instituição ou entidade que tiver apresentado a documentação necessária receberá o Contrato de Prestação de Serviços para ser assinado pelos representantes legais ali indicados. Após a devolução para o Banco Central do contrato assinado, e com a(s) firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, a instituição ou entidade será informada sobre os procedimentos para retirada da senha.
- Usuários Governamentais: o órgão que tiver apresentado a documentação necessária receberá o Contrato de Prestação de Serviços para ser assinado pelos representantes legais ali indicados. Após a devolução para o Banco Central do contrato assinado, o órgão será informado sobre os procedimentos para retirada da senha.
- Usuários Especiais: aprovado o credenciamento, o Banco informará os procedimentos para o recebimento do código e da senha de acesso ao Sisbacen.

Atendimento: 0800 979 2345 | Deficiente auditivo/fala: 0800 642 2345 | [Fale conosco](#) | [Ajuda](#)
[Política de privacidade](#) | [Política de acessibilidade](#) | © Banco Central do Brasil - Todos os direitos reservados

Para regularizar a situação, o responsável pelo órgão devedor deve comprovar a regularização do débito perante o órgão ou entidade responsável pela inscrição, que realizará a respectiva baixa do registro no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5. Irregularidade na prestação de contas de convênio (CONCONV/SIAFI)

Esse item visa dar cumprimento ao art. 25, inciso IV, alínea “a” da LRF, o qual exige que, para receber recursos federais, é preciso estar em dia com a prestação de contas recursos federais, a título de Transferências Voluntárias, recebidos pelo conveniente.

Para verificar a pendência de cada órgão ou entidade, basta clicar sobre o ícone ao lado do texto **“Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente”, subitem 2.1**, do item II **“Adimplemento de Prestação de Contas de Convênios”**.

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	06/08/2013
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	16/03/2013
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
	SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
III - Obrigações de Transparência			
3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/03/2013
3.3 Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais			
4.1 Exercício da Plena Competência Tributária	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.4 Regularidade Previdenciária	MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	03/03/2013

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir

Imprimir Itens

Exportar

Logo em seguida, clicando-se sobre o respectivo número do CNPJ (que também aparece na tela como *link*) aparecerá a especificação da pendência, constando o número do convênio e o motivo da inadimplência, conforme exemplos demonstrados a seguir:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferecias_voluntarias/detalhamento_conv.asp?tem=218&npj=10571982000125&cod=PE&r

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente
Fonte: SIAFI

2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente
Fonte: SICONV

Descrição: Regularidade Quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais Recebidos Anteriormente, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante consulta ao subsistema TRANSFERÊNCIAS do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, para os convênios firmados sob a égide da Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, ou ao SICONV, para aqueles firmados sob a égide da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

Forma de atualização: automática

Para saber mais, leia as instruções ("O que fazer para atualizar os registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias?") no link "Perguntas e Respostas".

Data da pesquisa: 15/02/2012

Detalhamento

Não foi possível verificar a regularidade na prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente pelo(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s), a partir do subsistema TRANSFERÊNCIAS do SIAFI ou do SICONV:

Fonte	CNPJ	Nome	Tipo de Administração
SICONV	02965057000150	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SIAFI	10571982000125	PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SIAFI	10572071000112	SECRETARIA DE EDUCACAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Detalhar [relação de convênios](#) celebrados pelo(s) órgão(s) e/ou entidade(s) objeto da consulta, exceto convênios já concluídos, arquivados, excluídos, cancelados e rescindidos.

Notificações

Não foi identificada a emissão de notificação para o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) objeto da consulta.

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferecias_voluntarias/subdetalhamento_conv.asp?tem=218&npj=02965057000150&cod=F

Fazenda
Ministério da Fazenda

TESOURO NACIONAL

portal SIAFI

Principal / Mapa do Site / Fale Conosco / Perguntas Frequentes

Busca

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Unidade Federativa: PE - PERNAMBUCO **Data:** 15/02/2012
CNPJ Interviente: 10.571.982/0001-25 - PERNAMBUCO GOVERNO DO ESTADO
Item: 2.1 - REGULARIDADE QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS ANTERIORMENTE

Fonte da Informação	Concedente	Convênio	Data de Início de Vigência	Data de Fim de Vigência (Prazos para prestação de contas: (i) 60 dias pela IN/STN nº 1/97, art. 28, § 5º; (ii) regras próprias pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/2008, de 29 de maio de 2008)	Nº e Data do Ofício expedido pelo Concedente (Prazo para resposta: 45 dias)	Motivo da Inadimplência
SICONV	240101/00001 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	701486	[*]	[*]	[*]	[*]

[*] Para os convênios novos, celebrados após a edição da Portaria 127/2008, ou seja, após 30/5/2008, para os quais não existam dados disponíveis no CAUC, favor buscar essas informações no SICONV.

Para maiores esclarecimentos sobre a pendência verificada, o órgão ou entidade deverá entrar em contato com o concedente responsável pela inscrição da inadimplência.

7. DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS

É importante ressaltar que a não adoção das medidas de regularização poderá gerar prejuízo tanto para o órgão ou a entidade inadimplente quanto para os demais órgãos, entidades e poderes do Estado, já que a inadimplência de qualquer deles **impossibilitará a habilitação de todos os demais para recebimento das transferências voluntárias (convênios) junto ao Governo Federal**, conforme art. 1º da Instrução Normativa STN nº 2, de 24 de abril de 2007, e art. 2º da Instrução Normativa STN nº 1 de, de 17 de outubro de 2005.

No âmbito Estadual, o Decreto Estadual nº 36.775, publicado em 11 de julho de 2011, estabelece que a não regularização das pendências sujeita o **Superintendente de Gestão, ou o ocupante do cargo análogo**, na esfera de suas atribuições, e, solidariamente, **os titulares dos Órgãos e Entidades, à responsabilidade administrativa e civil**, nos termos da Lei nº 6.123/68 e alterações - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco pelos Órgãos do Estado.

O artigo 1º do Decreto estabelece que o titular do Órgão ou Entidade do Poder Executivo Estadual deverá manter atualizadas as provas de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, bem como atender a todas as exigências previstas no CAUC, do Governo Federal. A regularidade é extensiva aos cadastros dos municípios onde estiverem instaladas as sedes ou unidades administrativas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual.

Desse modo, vale frisar a necessidade de que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado determinem um responsável para acompanhar a regularidade do cadastro da entidade no CAUC, efetuando consultas periódicas ao *sítio* (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp), que tem atualização diária, de forma a acompanhar as eventuais pendências que possam ser apontadas, regularizando-as de modo ágil e eficiente.

8. DEMAIS INFORMAÇÕES

Outras orientações que se façam necessárias poderão ser requeridas à Chefia das Ações de Regularidade Fiscal e Administrativa – CRF/GONP da Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), das **8h às 12h**, por meio do telefone **3183-0921/0913/0965**.

Recife, 27 de fevereiro de 2013.

Gerente de Orientação, Normas e Procedimentos
Andréa Costa de Arruda

Chefe de Orientação
Lucileide Ferreira Lopes

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos
Chefia de Orientações
Chefia das Ações de Regularidade Fiscal e Administrativa

Chefe de Regularidade Fiscal e Administrativa

Ana Cecília Amorim de Souza

Equipe Técnica - COR

Jeiniele Batista
Luana Bernaola
Maria Elisa Marcelino de Andrade
Noélia Lino
Ricardo José Nascimento da Silva

Equipe Técnica – CRF

André Tonello Borba
Raphael de Souza Lima